



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 15C/2017

## AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. **WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **012/2017**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 012/2017 e **Processo Administrativo SEI nº 2930-59.2017.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - grupos 01 e 02 e item 08: **GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, CNPJ n. 28.201.430/0001-90, com sede à Rua Kiri, nº 43, Loja 01-A - Parque das Grevilhas, 3ª Parte, Maringá/PR, CEP: 87.025-185, telefone: (44) 3025-6505, representada pela Sra. **Kelly Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Maringá/PR, RG n. 9.529.356-5 SESP/PR, CPF n. 060.163.799-21.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e. houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.mt.trf1.jus.br](http://www.mt.trf1.jus.br).

**8. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

**WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

**KELLY SANTOS**

Global Suprimentos de Informática Eireli

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15C/2017

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTDE. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO ML-3710ND E SCX-5637FR, MARCA SAMSUNG, REFERÊNCIA DO CARTUCHO MLT-D205E, DURABILIDADE MÍNIMA DE 10.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/MLT-D205E	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	60				R\$ 360,00	R\$ 21.600,00	
	60				R\$ 375,00	R\$ 22.500,00	
	60				R\$ 355,00	R\$ 21.300,00	
	20				R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	

	06				20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
	07				20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
	08	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO SL-M4020-ND, MARCA SAMSUNG, REFERÊNCIA DO CARTUCHO MLT-D203U, DURABILIDADE MÍNIMA DE 10.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/MLT-D203U	200	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
2	09	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO CLP-775ND, MARCA SAMSUNG, <b>COR CYAN (AZUL)</b> , REFERÊNCIA DO CARTUCHO CLT-C609S, DURABILIDADE MÍNIMA DE 7.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/CLT-C609S	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
	10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO CLP-775ND, MARCA SAMSUNG, <b>COR YELLOW (AMARELA)</b> , REFERÊNCIA DO CARTUCHO CLT-Y609S, DURABILIDADE MÍNIMA DE 7.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/CLT-Y609S	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
	11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO CLP-775ND, MARCA SAMSUNG, <b>COR BLACK (PRETA)</b> , REFERÊNCIA DO CARTUCHO CLT-K609S, DURABILIDADE MÍNIMA DE 7.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/CLT-K609S	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
	12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO CLP-775ND, MARCA SAMSUNG, <b>COR MAGENTA</b> , REFERÊNCIA DO CARTUCHO CLT-M609S, DURABILIDADE MÍNIMA DE 7.000 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. >> GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES	Unidade	SAMSUNG/CLT-M609S	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Santos, Usuário Externo**, em 25/09/2017, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mota Alves de Souza, Vice-Diretor do Foro**, em 25/09/2017, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4784197** e o código CRC **713486AD**.